Atas - Editais - Balanços - etc

ClassiFácil

CONVITE - SMADESS

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 22 de outubro de 2020 (quinta-feira), às **08h30min,** no Auditório do Colégio Notre Dame de Lourdes, situado na rua Jornalista Alves de Oliveira, número 463, Bairro Cidade Alta, Região Oeste, Cuiabá, Mato Grosso.

A participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da região, bem como aos demais municipes, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV do empreendimento Colégio Notre Dame de Lourdes - Associação Beneficente Providência Azul.

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 09 de Outubro de 2020.

JUAREZ SILVEIRA SAMANIEGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

N O T I F I C A Ç Ã O

NOTIFICANTES: JOÃO MOREIRA GONTIJO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade sob o n.º 641.514 SSP/MG e inscrito no CPF n.º 138.864.016-34 e sua esposa **MARIA DE FÁTIMA CAIXETA BORGES,** brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 504.539.126-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Maestro Randolfo, cidade de Patos de Minas/MG, neste ato representados pela Sra. MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 062.357.356-89, residente e domiciliada na Rua Colombia, nº07, Bairro Alto Caiçaras, na cidade Patos de Minas/MG. **NOTIFICADO: ANTÔNIO MARCOS GULARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n°604.484.151-00, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 87, Bairro Jardim Glória, na cidade de Várzea Grande/MT. Por incluírem em instrumento de Cessão de Direitos Possessórios, pelo Imóvel Rural entre os **NOTIFICANTES** e o **NOTIFICADO**, a qual ficou expressamente estabelecido na Cláusula Segunda a forma de pagamento, referente a cessão de posse/direitos de 01 (uma) área de terras com 5,109 (cinco ha mil cento e nove) hectares, denominada Fazenda "Lago Azul", situada na zona rural do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, vejamos: " O **NOTIFICADO** pagaria aos **NOTIFICANTES** o preço certo e ajustado do imóvel objeto do contrato o total de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), de modo parcelado, com a primeira parcela com data de vencimento - 30/08/2020, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) deveria ter sido transferido, por meio de depósito bancário em nome do Dr. Roberto Zampieri, inscrito no CPF nº 091.384.438-13, Banco do Brasil, agência 3499-1, conta corrente 11502-2, e o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deveria ser não transferido, por meio de depósito bancário em nome do representante dos PROMITENTES CEDENTES/NOTIFICANTES, MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO, inscrito no CPF nº 062.357.356-89, Banco Bradesco, agência 5581, conta corrente 26528-4. Todavia, o **NOTIFICADO** descumpriu com a obrigação a partir do dia 30/08/2020 até a presente data, não efetuando a primeira parcela do contratado, como nos moldes acima mencionado. Convém registrar o exposto na Cláusula Terceira, a qual consta expressamente que tornando o **NOTIFICADO** inadimplente, pelo não cumprimento parcial ou integral do valor acima descrito e/ou demais encargos, inclusive se houver descumprimento das demais cláusulas e condições descritas no referido instrumento, perderá o direito de posse e uso da terra. **DEVENDO RETORNAR IMEDIATAMENTE A POSSE PARA OS NOTIFICANTES.** Ainda no caso de inadimplemento, o simples atraso, independente de notificação, já caracterizará a mora, assumindo todas as despesas extrajudiciais e judiciais que se tiverem necessárias a retomada do bem, ou, a critério dos **NOTIFICANTES**, ao recebimento do valor inadimplido devidamente atualizado com correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro-rata e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do negócio. Posto isto, resta evidente que esta Notificação tem o intuito de estar solucionando amigável e extrajudicialmente qualquer entrave relacionado aos elementos fáticos retro indicados, razão pela qual, por forte e exponíssima verdade os **NOTIFICANTES** com base no Princípio da Boa-fé, concedem a V. Sa. ou a quem o represente, **o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, para que efetue o pagamento da multa contratual, sob pena de cobrança judicial e que o bem imóvel retoma IMEDIATAMENTE livre e desocupada para a pacífica retomada da posse da área acima especificada [denominada Fazenda "Lago Azul].** Desde já agradecemos pela compreensão. Atenciosamente. Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2020.
JOÃO MOREIRA GONTIJO p/p MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO
MARIA DE FÁTIMA CAIXETA BORGES p/p MARIA ANGÉLICA CAIXETA GONTIJO

VISTA ALEGRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ 33.056.830/0001-90, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da alteração da razão social para **PONTE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, – CNPJ 38.926.988/0001-97, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua Vereador Abelardo de Azevedo, 1167, (Lot Construmat), Ponte Nova, município de Várzea Grande/MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 4ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON PUREPECHO FERREIRA MENDES, TEL.EFORUM: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 **EDITAL DE INTIMAÇÃO** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA **Prazo do Edital: 30 Dias** EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JÚNIOR PROCESSO: 1003041 1ano 8mes 22dias **Classe:** 156 - 64.638,84 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) **POLO ATIVO: Nome: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO** Endereço: TRAVESSA OLIVEIRA BELLO, 34, CENTRO, CURITIBA - PR - CEP: 80020-030 POLO **PASSIVO: Nome: GABRIEL MATIAS VILLARREAL** Endereço: RUA B, S/N, RESIDENCIAL PANACUIÁS, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-242 **INTIMANDO: Nome: GABRIEL MATIAS VILLARREAL FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA**, atualmente em local incerto e não sabido para pagar o débito consubstanciado na quantia de R$ 120.880,13 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas se houver, nos termos do art. 523 e parágrafos do NCPC, bem como para apresentar a impugnação ao cumprimento de sentença nos termos do art.525 do NCPC, cliente que multa de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios de 10% (dez por cento), cominados pelo §1º do art. 523 do CPC, somente incidirão após o decurso do prazo da intimação do devedor para cumprimento voluntário da obrigação, **DECISÃO:** Vistos etc. I – Trata-se de processo sentenciado com trânsito em julgado, ID 33828882. II – **Fixo** honorários de Cumprimento de Sentença em 10% (dez por cento) do valor executado, consoante artigo 85, §1º do CPC. III – **Defiro** o pedido constante de ID 36022724, **intime-se o executado**, para pagamento do débito, na forma indicada no artigo 513, §2º, II do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 523 do citado Código. Ressalto que a multa de 10% (dez por cento) e mais honorários advocatícios de 10% (dez por cento), cominados pelo §1º do art. 523 do CPC, somente incidirão após o decurso do prazo da intimação do devedor para cumprimento voluntário da obrigação, pessoalmente ou através de seu advogado, entropolato o prazo de 15 (quinze) sem o devido pagamento. IV – Após, **certifique-se** o decurso do prazo e **intime-se** o exequente, pessoalmente (via postal com AR), e seu patrono, via imprensa, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da ação e arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Servindo a publicação desta decisão como intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MERLY HEDELINO KIM SOUARES, digitei, CUIABÁ, 9 de outubro de 2020. (Assinado Digitalmente) **Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 027/2020. OBJETO: Registro os preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Móvel para a Prefeitura de Água Boa-MT. DATA:05/11/2020. HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.
Água Boa-MT, 20 de outubro de 2020.
Marcos da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 3152020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas, Veículo tipo Van e Veículo tipo Pick-Up, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. A realização do certame será no dia 05 de novembro de 2020, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).
Araputanga/MT, 20 de outubro de 2020.
Eliana Pains de Amorim
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT, Senhor **Oswaldo Pereira Ribeiro Junior,** Diretor Presidente da entidade, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno, convoca a todos os associados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que terá início às **07h:00min** do dia **07 (sete) de novembro de 2020, sábado**, com a presença de mais da metade dos associados, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **08h:00min**, com qualquer número de associados presentes, a realizar-se no Hotel Deville Prime Cuiabá, Av. Isaac Póvoas, 1000 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78032-015, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **I - Apreciação e julgamento do balanço, atas, contas, relatórios, balancetes e parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 2019;**
Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

OSWALDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR
Diretor Presidente da ACRIMAT

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE MATO GROSSO - ACRIMAT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Representantes da Associação dos Criadores de Mato Grosso – ACRIMAT, Senhor **Oswaldo Pereira Ribeiro Junior,** Diretor Presidente da entidade, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social e o Regimento Interno, convoca a todos os membros do Conselho de Representantes, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que terá início às **09h:00min** do dia **07 (sete) de novembro de 2020, sábado**, com a presença de mais da metade dos Conselheiros, em não havendo número legal, em segunda convocação, a partir das **10h:00min**, com qualquer número de Conselheiros presentes, a realizar-se no Hotel Deville Prime Cuiabá, Av. Isaac Póvoas, 1000 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78032-015, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **I - Apresentação, apreciação e aprovação do orçamento e demais projetos para exercício do ano de 2021;**
Cuiabá/MT, 20 de outubro de 2020.

OSWALDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR
Diretor Presidente da ACRIMAT

A empresa CIDADE CULINÁRIA DO BRASIL - 2 DAS MINERAIS, portador do CNPJ 28.844.333/0001-68, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cuiabá, a adequação do licenciamento ambiental, Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO, para atividades "Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas", situado à AV FERNANDO CORREA DA COSTA, nº 3750 CEP 78.080-765, bairro VOTAURINO, Cuiabá/MT.

MADEIREIRA POTENCIA LTDA, torna público que requereu a SEMA, renovação da Licença Ambiental, para atividade de desdobro e beneficiamento de madeira, em a estrada Baía, Km 0, Área Industrial-M. Marcelandia MT. Não foi pedido estudo de impacto ambiental.

"Processo n.º 16154-12.2008.811.0041 - Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá-MT - Reqte: MPE-MT - Reqdo: Morada da Serra Com. de Comb. Ltda - ME - "A empresa Morada da Serra Comércio de Combustíveis Ltda - Me foi condenada judicialmente, em ação proposta pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por ter ostentado marca de combustível que não fornecia entre os anos de 2003 e 2004, o que caracteriza PUBLICIDADE ENGANOSA".

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PEDIDO PELOS CREDORES E DA REALIZAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL PROCESSO N.º 1000986896.2020.8.11.0037. TIPO DE AÇÃO: Recuperação Judicial>Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos>Procedimentos Especiais>Procedimento de Conhecimento>Processo de Conhecimento> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO AUTORES: ANTONIO CARLOS IENERICH; IURI FRANCO ROCHA; GILBERTO BELINATO; BR COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA; BR COMERCIO DE CEREAIS LTDA e BR PARTICIPACOES E INVESTIMENTO LTDA - GRUPO BR; ADVOGADOS DAS AUTORAS: ANTÔNIO FRANGE JUNIOR (OAB/MT 6.218) e ROSANE SANTOS DA SILVA (OAB/MT 17.087); ADMISTRADOR JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES/INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES ETERCEIROS INTERESSADOS acerca do recebimento do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores e da apresentação da relação de credores pela administradora judicial, para que, querendo, manifestem objeção ao plano de recuperação judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 53, parágrafo único, e 55, caput, da Lei n.º 11.101/2005, bem como impugnação a relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, caput da Lei nº 11.101/2005. RESUMO DAS DECISÕES: "[...]Ainda, os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao plano de recuperação da devedora, a partir da publicação do edital a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei no 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no artigo 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Cláudia de 02/04/2020 - id. 30926752". [...] Autorizo a publicação conjunta do edital com o quadro de convocação dos credores, nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei 11.101/2005, sendo que o prazo para habilitação dos créditos será de 15 dias, conforme art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. [...] Decisão de 12/08/2020 - id. 38869977 RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL SEPARADO POR DEVEDORES (ITEM, CREDOR, VALOR); DEVEDOR: BR COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS CLASSE I - TRABALHISTA (ITEM, CREDOR E VALOR): 1, ALAN BARBOSA SILVA, R$ 2.596,78; 2, ALDENIR BRAGA DE OLIVEIRA, R$ 10.350,61; 3, ANDRESSA SILVEIRA DE FREITAS, R$ 4.790,14; 4, CARVALHO E DAMASIO SOCIEDADE DE ADVOGADO, R$ 5.180,00; 5, DANIEL BARBOSA PORTCHINSKI, R$ 3.101,15; 6, EMANUEL RUARO, R$ 5.328,77; 7, GEAN CARLOS ALBERTO NAZARIO, R$ 6.612,00; 8, HEVYLLY EMANUELLY LOPES PEREIRA, R$ 19.205,95; 9, JOCYAN ANDRADE DE SOUZA, R$ 6.799,34; 10, JULIO CESAR OLIVEIRA SANTOS, R$ 9.373,43; 11, KASSIO SILVA RAMOS, R$ 3.800,57; 12, LAILA FERNANDA DE OLIVEIRA, R$ 527,00; 13, LAYLLA MARIA DE OLIVEIRA COELHO, R$ 1.415,00; 14, MARIA EDUARDA GUEDES DOS SANTOS, R$ 1.212,61; 15, MARIA LUCIDELA FERREIRA QUARESMA, R$ 4.971,50; 16, MIRELE MENDONCA NUNES, R$ 4.794,41; 17, RODRIGUES & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, R$ 125.313,35; 18, RUBENS NICOLAU DE LIMA, R$ 2.457,28; CLASSE II - QUIROGRAFÁRIA (ITEM, CREDOR E VALOR): 27, AS BORRACHARIA DE PNEUS LTDA, R$ 3.228,14; 28, ADAMA BRASIL S/A, R$ 491.881,79; 30, AGRICOLA RIOQUE LTDA, R$ 197.517,84; 32, AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, R$ 1.147,81; 35, ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA, R$ 305.211,40; 36, ALCOOL VERDE SOL R$ 1.016.419,98; 37, ALEGRETI & SLAPAK LTDA, R$ 4.987,72; 39, ALVÉRI DA SILVA NETO & CIA LTDA, R$ 676,92; 43, ATANOR DO BRASIL LTDA, R$ 1.668.094,82; 44, AUTO POSTO MARTINI LTDA, R$ 2.681,06; 45, AVANTI SEEDS PESQUISA E COMÉRCIO DE SEMI, R$ 84.758,13; 47, BAC INDÚSTRIA DE BIOFERTILIZANTES S.A., R$ 60.200,00; 49, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., R$ 2.821.990,01; 52, BANCO DO BRASIL S.A., R$ 3.998.228,02; 59, BANCO PINE S.A., R$ 257.563,86; 61, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., R$ 596.439,08; 64, BRA DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, R$ 246.555,41; 67, CADORE BIDOIA & CIA LTDA, R$ 44.087,47; 68, CAIADO PNEUS LTDA LOJA 42, R$ 6.528,02; 72, CENTRAL AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, R$ 1.224,71; 73, CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRICOLAS LTDA, R$ 22.000,00; 74, CLAUDIO ANTONIO BRUSCATO, R$ 3.000,00; 75, COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, R$ 4.170,48; 76, COMERCIAL DE FERTILIZANTES LTDA., R$3.094.240,36; 81, CONSAGRO AGROQUIMICA LTDA, R$ 3.715,00; 82, COOPERATIVA DE CREDITO MEDICOS UNIUBERO, R$ 131.784,06; 85, COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE/PRIMACREDI, R$ 730.355,83; 87, COTRIMAC COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, R$ 21.962,00; 89, CRISTIANO G. SENA, R$ 733.329,00; 90, CROMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, R$ 1.784.850,00; 91, CROPFIELD DO BRASIL INDÚSTRIA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, R$ 851.722,27; 92, CUIABÁ TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, R$ 4.128,40; 94, DAYSTAR TECNOLOGIAS LTDA, R$ 225.810,00; 96, DOMINUS QUIMICA LTDA, R$ 821.890,34; 98, DTI SEMENTES S.A., R$ 614.989,88; 100, ENERGIS E AGROQUÍMICA LTDA, R$ 458.500,00; 104, FANCAR DISTRIBIDORA DE VEICULOS LTDA, R$ 5.778,35; 109, FEX AGRO COMERCIAL LTDA, R$ 28.971,00; 110, FIDC REDI LP, R$ 1.880.446,98; 112, FORMAX AGROCIÊNCIA LTDA, R$ 351.408,00; 113, FORTE AGRO LTDA, R$ 91.388,21; 114, FRANCISCO DE PAULA ASSIS, R$ 97.500,00; 115, FREDY PREE BALESTRIN, R$ 2.374,14; 124, HÉLIO DOS SANTOS, MERCANTIL LTDA, R$ 2.119.330,30; 127, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS JAN S/A, R$ 112.923,84; 129, INDÚSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA., R$ 390.000,00; 130, INNOVA LTDA INNOVA, R$ 1.512.749,36; 131, ITAU UNIBANCO S.A., R$ 173.101,03; 136, KIRIST COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, R$ 13.560,07; 137, KUHLMANN MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA, R$ 59.661,81; 138, LABORATÓRIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA, R$ 690.295,29; 139, LABORSAN AGRO BRASIL LTDA, R$ 197.861,85; 140, LAVIER AGRO BRASIL LTDA, R$ 23.511,41; 146, MARCO AGRO LTDA, R$ 32.567,70; 148, MARTINELLO ELETRODOMÉSTICOS LTDA, R$ 900,00; 159, MPM MAQS. E IMPL. AGRÍCOLAS LTDA, R$ 1.035,04; 161, NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A, R$ 911.258,04; 162, NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, R$ 2.425.740,96; 163, ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA, R$ 210.460,00; 164, P C OCOMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E AGROPECUARIA LTDA, R$ 62.868,99; 168, POSTO ALDO PRIMAVERA LTDA, R$ 1.520,25; 171, PRIMALIZ SEMENTES LTDA, R$ 3.438,938,69; 173, PRIMAVERA DIESEL LTDA, R$ 119.034,00; 176, PST ELETRÔNICA LTDA, R$ 2.116,41; 177, R C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, R$ 1.088,38; 178, REDFACTOR, R$ 388.$ 256.291,50; 180, RENOVAGRO AGRICULTURA RENOVAVEL LTDA, R$ 3.438,540,75; 181, RIBER KIXS SEMENTES LTDA, R$ 2.657.579,96; 182, RIBOLDI & CIA LTDA, R$ 1.000.000,00; 183, RODRIGUES & RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, R$ 125.313,35; 184, RUDIMAR LTDA, R$ 17.472,36; 185, TERRAMAGRA TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME, R$ 625,00; 194, TUCBAN MATERIAIS PI CONSTRUÇÃO S/A, R$ 22.786,39; 196, VITTA FERTILIZANTES E BIOLOGICOS S.A., R$ 282.600,00; 201, ZOOFORT SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL IND E COM LTDA, R$ 82.692,44; CLASSE IV -MEERPP (ITEM, CREDOR E VALOR): 203, A. ENZ ROSSI CONFECÇÕES EIRELI ME, R$ 3.680,00; 205, ADINARA MARIA WELTER ME, R$ 450,00; 206, AGROMANO COM FERRAG E FERRAMENTAS LTDA., R$ 701,49; 207, AGRONEGOCIOS NACIONAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, R$ 93.994,96; 211, ALOMAR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, R$ 451,95; 212, ALEXANDRO LEIVA RICCI, R$ 798,50; 213, ALICE FERTIL BRASIL FERTILIZANTES FERTICIANO EIRELI, R$ 301.599,29; 214, AMTECK INFORMATICA LTDA ME, R$ 292,97; 217, ASP COMERCIO DE CERAIS LTDA, R$ 4.070,95; 218, AUTO BATERIAS GAUCHA LTDA EPP, R$ 1.750,00; 219, AUTO ELETRICA ALVAR EIRELI ME, R$ 1.292,00; 220, AVILA & VINICIUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, R$ 44.000,00; 221, AVIETON JOSE BIANCHI JR E CIA LTDA ME, R$ 2.380,00; 222, BERISCH & BERISCHE LTDA EPP , R$ 213,33; 224, BOSCHILIA E BOSCHILIA LTDA ME, R$ 257,09; 225, BOTCHA PNEUS EIRELI, R$ 40,43; 226, BRASETTA & CIA. LTDA EPP, R$ 43.207,10; 230, CLICK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, R$ 611,39; 230, COMERCIAL DE PECAS E LUBRIFICANTES ABC LTDA, R$ 4.782,31; 231, COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, R$ 900,00; 233, DALMATIA IMÓVEIS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, R$ 42.011,55; 236, FABIANO FERRAMENTAS LTDA ME, R$ 2.739,48; 237, FELIPE DAVI CERUTTI & CIA. LTDA ME, R$ 32.280,81; 239, IDELMA SILVA DE FREITAS ME, R$ 1.109,89; 241, JABES CARDOZO DA SILVA ME, R$ 243,11; 242, JC DE OLIVEIRA IPIRANGA GAS, R$ 481,85; 243, JOAO HENRIQUE FREITAS DAVID SILVA ME, R$ 35,43; 244, LOCADORA DE VEICULOS PANTANAL LTDAME, R$ 720,00; 245, LUIZ CARLOS DASSMANN EIRELI EPP, R$ 23.884,24; 246, MANOEL MESSIAS FERREIRA DE SOUZA ME, R$ 67,12; 247, MARCO AURELIO D FERREIRA CONSULTORIA EMP, R$ 4.988,19; 249, MERCOPECAS ACESSÓRIOS E SERVICOS LTDA, R$ 416,40; 250, METALLESTE METALURGICA IND E COM LTDA, R$ 27.880,00; 252, MICRO E MACURGRO AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA, R$ 69.500,00; 254, MODELO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGE, R$ 1.049,85; 255, NELSO DAVILA 35218228120, R$ 1.219,13; 256, NODAUGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R$ 481.180,20; 258, PNEUS CAMPEÃO LTDA EPP, R$ 230,00; 260, POSTO TIGRAO RC LTDA, R$ 439,27; 261, PRATES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, R$ 536,87; 262, PRIMAVERA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, R$ 1.000,00; 263, RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA ME, R$ 1.000,00; 264, R. MATIOLI MISSIAVE LTDA ME, R$ 1.440,00; 266, RIBERPEL & BIANCHI CIA LTDA EPP, R$ 325.289,80; 268, RIPR COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, R$ 65,00; 270, RIGON E MOREIRA LTDA, R$ 264.623,27; 271, RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, R$ 133,00; 272, ROBSON JOSE DE SOUZA BEZERRA ME, R$ 121,95; 273, RUI DAS DA SILVA EPP, R$ 19.197,86; 275, SEMENTES CRIA PRODUCAO E COM. LTDA, R$ 14.331,05; 276, SEMENTES PONTO ALTO EIRELI EPP, R$ 866.675,00; 279, SINALOM COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, R$ 17.024,97; 280, SHIBOLI AGRO E QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 711.370,00; 281, SOLO RICO AGROCIENCIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, R$ 120.000,00; 282, SUCATÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, R$ 3.650,00; 283, SUEDENTE FINANCIAMENTO DE COMERCIO LTDA, R$ 481.180,20; 284, PNEUS CHAPECÓ LTDA EPP, R$ 230,00; 285, POSTO TIGRAO RC LTDA, R$ 439,27; 261, PRATES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, R$ 536,87; 262, PRIMAVERA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, R$ 1.000,00; 263, RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA ME, R$ 1.000,00; 264, R. MATIOLI MISSIAVE LTDA ME, R$ 1.440,00; 266, RIBERPEL & BIANCHI CIA LTDA EPP, R$ 325.289,80; 268, RIPR COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA, R$ 65,00; 270, RIGON E MOREIRA LTDA, R$ 264.623,27; 271, RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, R$ 133,00; 272, ROBSON JOSE DE SOUZA BEZERRA ME, R$ 121,95; 273, RUI DAS DA SILVA EPP, R$ 19.197,86; 275, SEMENTES CRIA PRODUCAO E COM. LTDA, R$ 14.331,05; 276, SEMENTES PONTO ALTO EIRELI EPP, R$ 866.675,00; 279, SINALOM COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS, R$ 17.024,97; 280, SHIBOLI AGRO E QUIMICA DO BRASIL LTDA, R$ 711.370,00; 281, SOLO RICO AGROCIENCIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, R$ 120.000,00; 282, SUCATÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, R$ 3.650,00; 283, SUEDENTE FINANCIAMENTO DE COMERCIO LTDA, R$ 481.180,20; 284, TRANSPORTES ROCHA SELEME LTDA, R$ 6.792,02; 285, TRATOR PRIMA, R$ 13.056,41; 286, V DE F AMEDEIROS & CIA LTDA ME, R$ 3.399,28; 289, YUKAWA & CIA. YUKAWA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, R$ 9.709,92; 290, ZETT CAR BOMBAS, R$ 2.254,00; CLASSE III - COMERCIO DE CEREAIS LTDA CLASSE III -QUIROGRAFÁRIA (item, credor e valor): 132, Itaú Unibanco S.A., R$ 173.029,18; TOTAL DOS CREDORES EM TODOS OS CREDORES E CLASSES: R$ 50.277.032,72; ADVERTÊNCIAS: FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUEREMDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL EM FACE DA RELAÇÃO DE CREDORES, INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º E SEGUINTES DA LEI 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração da aludida relação encontra-se à disposição dos credores, recuperandas e do Ministério Público, perante a Administradora Judicial. Os interessados deverão fazer solicitação prévia através do e-mail: grupobr@aj1.com.br indicando os documentos que pretendem ter acesso, de modo que sejam disponibilizados, se possível, em meio eletrônico. Demais dúvidas, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, nesta última caso, através de agendamento prévio. A/1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.313.758/0001/55, está sediada na Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525, Ed. Heilbor Dual Business Office & Cia Corporate, 24º andar, salas 2401/2402, Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP 78.048-548, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 18h00m, de segunda a sexta-feira. Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2020. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ. ADVERTÊNCIAS: FICAM TODOS ADVERTIDOS DO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA, QUEREMDO, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO JUDICIAL EM FACE DA RELAÇÃO DE CREDORES, INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 8º E SEGUINTES DA LEI 11.101/2005. A documentação que fundamentou a elaboração